



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça José Alves de Carvalho, nº15, Centro, Bahia

Telefone



Horário



Segunda a sexta-feira, 08:00 as 13:00 horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



ITAGUAÇU DA BAHIA

ACESSE:
WWW.ITAGUACUDABAHIA.BA.GOV.BR



Diário Oficial do
MUNICÍPIO



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 897/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024. NOMEIA CHEFE DE GABINETE DA SEC. DE AGRICULTURA A OUTRAS PROVIDENCIAS.
- DECRETO Nº 898/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024. NOMEIA MEDICA VETERINARIA DA SEC. DE AGRICULTURA A OUTRAS PROVIDENCIAS.
- DECRETO Nº 899/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024. NOMEIA AGRÔNOMO DA SEC. DE AGRICULTURA A OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIAS

- PORTARIA 230-2024 - ESTABELECE PERIODO SOBRE PONTO FACULTATIVO EM RECESSO DE CARNAVAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.
- PORTARIA MUNICIPAL Nº 232/2024 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024. ESTABELECE PERÍODO SOBRE O PONTO FACULTATIVO EM RECESSO DE CARNAVAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 231/2024, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024. INSTITUI GRATIFICAÇÃO COMISSIONADO E PROVIDÊNCIAS. POR DÁ CARGO OUTRAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**

CPNJ: 16.445.843/0001-31 – Praça José Alves de Carvalho,
15, Centro, Itaguaçu da Bahia – BA – E-mail:
pmidab@gmail.com.

**DECRETO Nº 897/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.****NOMEIA CHEFE DE GABINETE
DA SEC. DE AGRICULTURA A
OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento nos artigos 72, III, VII e XIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a) **BENEDITO JOSE DA SILVA** para o cargo de **CHEFE DE GABINETE DA SEC. DE AGRICULTURA** deste município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de Fevereiro de 2024.

Adão Alves de Carvalho Filho
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**

CPNJ: 16.445.843/0001-31 – Praça José Alves de Carvalho,
15, Centro, Itaguaçu da Bahia – BA – E-mail:
pmidab@gmail.com.

**DECRETO Nº 898/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.****NOMEIA MEDICA VETERINARIA
DA SEC. DE AGRICULTURA A
OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento nos artigos 72, III, VII e XIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeado(a) o(a) Sr.(ª) **GLENDA BARBOSA LIMA** para o cargo de **MEDICA VETERINARIA DA SEC. DE AGRICULTURA** deste município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de Fevereiro de 2024.

Adão Alves de Carvalho Filho
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**

CPNJ: 16.445.843/0001-31 – Praça José Alves de Carvalho,
15, Centro, Itaguaçu da Bahia – BA – E-mail:
pmidab@gmail.com.

**DECRETO Nº 899/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.****NOMEIA AGRÔNOMO DA SEC.
DE AGRICULTURA A OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento nos artigos 72, III, VII e XIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeado(a) o(a) Sr.(ª) **MARCOS VINICUS PEREIRA DOS SANTOS** para o cargo de **AGRÔNOMO DA SEC. DE AGRICULTURA** deste município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de Fevereiro de 2024.

Adão Alves de Carvalho Filho
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA

CPNJ: 16.445.843/0001-31 - Praça José Alves de Carvalho,
15, Centro, Itaguaçu da Bahia - BA - E-mail:

pmidab@gmail.com.



PORTARIA MUNICIPAL Nº 230/2024 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Estabelece período sobre o PONTO FACULTATIVO EM RECESSO DE CARNAVAL e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUAÇU DA BAHIA,
Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Estabelece dia 12,13 e 14 de Fevereiro de 2024 PONTO FACULTATIVO EM RECESSO DE CARNAVAL em nosso município.

Parágrafo Único - Fica a Secretaria Municipal de Saúde determinar os serviços essenciais para serem executados sem prejuízos aos nossos municípios.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de Fevereiro de 2024.

Mirella Lima dos Santos
Secretaria de Saúde
Decreto Nº 874/2024

Mirella Lima dos Santos,
Secretaria Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**

CPNJ: 16.445.843/0001-31 – Praça José Alves de Carvalho,
15, Centro, Itaguaçu da Bahia – BA – E-mail:
pmidab@gmail.com.

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 232/2024 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Estabelece período sobre o PONTO FACULTATIVO EM RECESSO DE CARNAVAL e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ITAGUAÇU DA BAHIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Estabelece dia **12 e 13 de Fevereiro de 2024** **PONTO FACULTATIVO EM RECESSO DE CARNAVAL** em nosso município.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de Fevereiro de 2024.

Evangelista Rodrigues da Silva
Secretaria Municipal de Educação e Cultura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**

CPNJ: 16.445.843/0001-31 – Praça José Alves de Carvalho,
15, Centro, Itaguaçu da Bahia – BA – E-mail:
pmidab@gmail.com.

**PORTARIA Nº 231/2024, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Institui Gratificação por Cargo
Comissionado e dá outras
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL E ITAGUAÇU DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal Art. 72 Inciso VII

RESOLVE

Art. 1º. Instituir Gratificação ao Sr. **BENEDITO JOSE DA SILVA** para o cargo de **CHEFE DE GABINETE DA SEC. DE AGRICULTURA**, Gratificação a que se refere o Art. 1º da Lei 404/14 de 10 de Março de 2014 o percentual de 40,00% (Quarenta por cento) sobre a sua remuneração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itaguaçu da Bahia, em 07 de Fevereiro de 2024.

Adão Alves de Carvalho Filho
Prefeito Municipal

1989

ITAGUAÇU DA BAHIA



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/F333-6D13-CDFE-32D5-63AB> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F333-6D13-CDFE-32D5-63AB



Hash do Documento

f5b6449f03e2c42716615a875c97f2ac60c9a92bb4daab1c68ca1b30d4ee652e

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/02/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 09/02/2024 17:56 UTC-03:00